



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 02 JUN 2008

INDICAÇÃO  
Nº 204/2008

  
PRESIDENTE

**Considerando** que de acordo com os incisos VI e VII do artigo 6º da Lei Orgânica do Município, compete ao Município de forma concorrente com o Estado e União, legislar sobre a proteção e preservação do nosso meio ambiente;

**Considerando** que o Código Florestal (Lei nº 4771/1965) institui como área de preservação permanente, dentre outras, uma faixa marginal de 30 (trinta) metros para os cursos d' água de menos de 10 (dez) metros de largura;

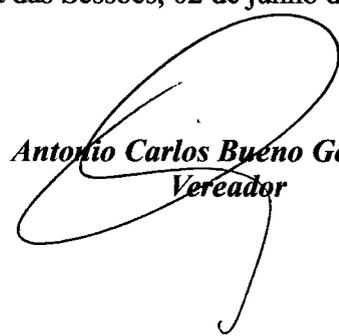
**Considerando** que este é o caso do Córrego Batistela e seus afluentes, contudo, a Lei Complementar nº 75/2006 (Parcelamento e Uso do Solo) dispõe que a sua faixa de preservação marginal deva ser de 200 (duzentos) metros (art. 4º, III, "a");

**Considerando** que a disposição da Lei Municipal pode prejudicar pequenas propriedades próximas do Córrego Batistela;

**Considerando** que se a Lei Federal é mais complássiva, não há motivos para a Lei Municipal ser mais rígida;

Nestas condições, **INDICO**, ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estude a possibilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, proposta legislativa, visando alterar a Lei Complementar nº 75/2006, adequando-a ao Código Florestal.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2008.

  
Antonio Carlos Bueno Gonçalves  
Vereador